



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 116/2021
De 04 de novembro de 2021

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.340.000,00 (um milhão trezentos e quarenta mil reais).

Trata-se de propositura que visa suplementar dotação orçamentária já existente no orçamento vigente.

Cumprе informar que o pretendido tem por finalidade a manutenção de serviços de zeladoria realizados pelo Departamento de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrito pelo referido departamento em memorando anexo.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Júlio Antônio Mariano
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 116/2021
De 04 de novembro de 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.340.000,00 (um milhão trezentos e quarenta mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.340.000,00 (um milhão trezentos e quarenta mil reais) no orçamento vigente nas seguintes dotações:

(090) 01.02.01.04.122.0013.2230.3.3.90.39.00R\$ 100.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Tarifas Públicas

(352) 01.08.01.04.122.0030.2062.3.3.90.39.00R\$ 290.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Manutenção dos Serviços de Assist. Agricultor, Arborização, Abastecimento e Paisagismo

(393) 01.08.01.15.451.0030.2063.3.3.90.30.00R\$ 60.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(399) 01.08.01.15.451.0030.2065.3.3.90.30.00R\$ 400.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Fundo Especial do Petróleo - FEP

(403) 01.08.01.15.451.0030.2264.3.3.90.39.00R\$ 240.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Locação de Caminhões, Maquinas e Equipamentos

(406) 01.08.01.15.451.0030.2266.3.3.90.39.00R\$ 250.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Conservação de Ruas, Avenidas, Estradas e Logradouros Públicos

TOTAL:R\$ 1.340.000,00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

(121) 01.03.01.28.843.0015.0017.4.6.90.71.00R\$ 200.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Principal da Dívida Contratual Resgatado

Amortização e Encargos de Empréstimos

(405) 01.08.01.15.451.0030.2266.3.3.90.30.00R\$ 180.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Material de Consumo

Conservação de Ruas, Avenidas, Estradas e Logradouros Públicos

(588) 01.11.01.04.122.0006.2004.3.1.90.91.00R\$ 350.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Sentenças Judiciais

Sentenças Judiciais

(589) 01.11.01.04.122.0006.2004.3.3.90.91.00R\$ 210.000,00

Fonte: 1 – Tesouro

Elemento: Sentenças Judiciais

Sentenças Judiciais

II - excesso de arrecadação prevista no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), nos recursos recebidos junto ao Fundo Especial do Petróleo - FEP.

TOTAL:R\$ 1.340.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 5.138 de 26/08/2020, Lei 5.164 de 10/12/2020.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 03/11/2021

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO